**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 62/2025

*Necessidade da Administração:* Contratação de empresa para serviço de regularização do Município de Viadutos/RS junto ao SUSAF/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: Contratação de empresa para serviço de regularização do Município de Viadutos/RS junto ao SUSAF/RS.

O presente Termo de Referência parte da Solicitação Interna nº: 62/2025.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o estudo realizado chegou-se a necessidade de contratação dos seguintes objetos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Unitário |
| 1 | 1 | Assessoria Presencial | MES | R$ 6.000,00 |
| 1 | 2 | Assessoria Remota | MES | R$ 3.000,00 |
|  |  |  | **TOTAL** | **R$ 9.000,00** |

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viadutos, como se vê do item N°144 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a realização de um (a) Pregão, tendo como critério de julgamento Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa para serviço de regularização do Município de Viadutos/RS junto ao SUSAF/RS.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços ora licitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão, tendo como critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: Contratação de empresa para serviço de regularização do Município de Viadutos/RS junto ao SUSAF/RS.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) Auxilio na elaboração/ revisão de documentos legais, (decreto|(s) de inspeção sanitária municipal e lei(s) municipal(is) do Serviço de Inspeção), e demais normas necessárias e exigidas pela Secretaria Estadual;

b) Auxilio na elaboração de planilhas de fiscalização para o Serviço de Inspeção Municipal, em estabelecimentos sob fiscalização permanente e periódica;

c) Auxilio na elaboração/revisão de plano de trabalho para o Serviço de Inspeção Municipal;

d) Auxilio na elaboração de formulários para o serviço de inspeção municipal (formulários de rótulos, relatórios não conformidade, memoriais econômicos e sanitários, certificados sanitários, ofícios, requerimentos, cronogramas e atestados sanitários);

e) Auxilio na avaliação de processos de rotulagem para o Serviço de Inspeção Municipal;

f) Auxílio na avaliação de processos de planta(s) protocoladas junto Serviço de Inspeção Municipal;

g) Auxílio na avaliação de documentos de registros dos estabelecimentos para o Serviço de Inspeção Municipal;

h) Auxilio na elaboração de normas técnicas, de todas as classificações de estabelecimentos presentes no RIISPOA;

i) Acompanhamento das rotinas do serviço de inspeção;

j) Assessoria continua, de modo presencial, e remotamente ilimitado em horário comercial através de plataformas de reunião, WhatsApp, contato telefônico, e-mail e afins, durante a vigência do contrato;/

l) Auxilio em demandas do Serviço de Inspeção Municipal, acompanhamento de rotinas de fiscalização junto a estabelecimentos fiscalizados, dentro da periodicidade contratada, acompanhados do servidor do SIM;

M) Auxilio em demais demandas do Serviço de Inspeção Municipal.

Obs¹: A Assessoria presencial poderá ocorrer todos os meses, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura de no mínimo dois dias por mês. Quando for necessário a presença poderá ser solicitada mais que dois dias por mês. Se não houver visitas presenciais no mês de no mínimo dois dias, não ocorrera o pagamento do item1 (um). As assessorias presenciais comportam as seguintes despesas que estão inclusas no valor pago: deslocamento, alimentação, hotel e diárias técnicas.

Obs²: A Assessoria remota poderá ocorrer todos os dias uteis, dentro do horário comercial, e o valor do item será pago independentemente do volume de assessoria solicitada.

Obs³: Os valores da assessoria presencial e da assessoria remota não são cumulativos e, no mês que houver assessoria presencial será pago somente este valor, ocorrendo mesma situação em relação a assessoria remota.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento é previsto para ser efetuado 10 dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa e após a devida conferência e consequente liquidação/ateste de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma adequada.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Pregão.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Unitário |
| 1 | 1 | Assessoria Presencial | MES | R$ 6.000,00 |
| 1 | 2 | Assessoria Remota | MES | R$ 3.000,00 |
|  |  |  | **TOTAL** | **R$ 9.000,00** |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Elemento** | **Recurso** |
| 1758 | 339039050000 | 1500 |

Viadutos – RS, 06 de fevereiro 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adair Tochetto